



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 62/GP/TRT 19ª, DE 1º DE JULHO DE 2021

**Alterado pelo Ato n.º 22, de 31 de janeiro de 2025*

Regulamenta o processo de Auditoria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que organiza as atividades de auditoria do Poder Judiciário, sob forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o PROAD n.º 1.554/2020, no qual consta a determinação da Presidência do TRT19 para proceder à atualização do processo de trabalho da atividade de auditoria da Secretaria de Auditoria, previsto no Ato GP/TRT 19ª n.º 74, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a aplicação permanente da gestão por processos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, disposta no Ato nº 48 GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Proad 2504/2021, que trata do mapeamento do Processo de Auditoria no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, **Acrescentado pelo Ato n.º 22, de 31 de janeiro de 2025*

RESOLVE:

Art. 1º **Regulamentar** o Processo de Auditoria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 2º O Processo de Auditoria de que trata o presente Ato deverá ser iniciado com a execução do Plano Anual de Auditoria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 62/GP/TRT 19ª, DE 1º DE JULHO DE 2021

Art. 3º O Setor de Auditoria deverá fazer uma análise preliminar do objeto que será auditado.

Art. 4º O Setor de Auditoria deverá elaborar o Programa de Auditoria e submetê-lo à aprovação do Gabinete da Secretaria de Auditoria - SAUD.

§1º Constatada a necessidade de ajustes no Programa de Auditoria, o Gabinete da SAUD devolverá o processo ao Setor de Auditoria para realizá-los.

§2º Caso o Programa de Auditoria seja aprovado, o Gabinete da SAUD deverá emitir o comunicado de auditoria à Diretoria Geral.

Art. 5º A Diretoria Geral deverá dar ciência à(s) Unidade(s) Auditada(s) e devolver o processo ao Gabinete da SAUD.

Art. 6º O Gabinete da SAUD deverá emitir a Requisição de Documentos e Informações – RDI à(s) Unidade(s) Auditada(s).

Art. 7º A(s) Unidade(s) Auditada(s) deverá(ão) elaborar e encaminhar as respostas em 5 (cinco) dias úteis ao Setor de Auditoria.

Art. 8º O Setor de Auditoria deverá analisar as respostas da Unidade Auditada.

§1º Caso as respostas sejam insuficientes, o Setor de Auditoria deverá devolver o processo ao Gabinete da SAUD para emissão de nova RDI.

§2º Caso as respostas sejam suficientes, o Setor de Auditoria deverá consolidar o Relatório de Fatos Apurados e submetê-lo à aprovação do Gabinete da SAUD.

I – Caso o Relatório de Fatos Apurados não seja aprovado, o Gabinete da SAUD deverá devolvê-lo para ajustes.

II – Aprovado o Relatório de Fatos Apurados, o Gabinete da SAUD deverá encaminhá-lo à Diretoria Geral e à(s) Unidade(s) Auditada(s) para agendamento da Reunião Expositiva dos Fatos Apurados.

Art. 9º O Setor de Auditoria deverá realizar a Reunião prevista no art. 8º, §2º, inciso II.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 62/GP/TRT 19ª, DE 1º DE JULHO DE 2021

Art. 10. Após a realização da Reunião, a(s) Unidade(s) Auditada(s) deverá(ão) elaborar o Plano de Ação e encaminhá-lo ao Setor de Auditoria em 8 (oito) dias úteis.

Art. 11. O Setor de Auditoria deverá consolidar o Relatório Final e submetê-lo à aprovação do Gabinete da SAUD.

§1º Caso o Relatório Final não seja aprovado, o Gabinete da SAUD deverá devolvê-lo para ajustes.

~~§2º Aprovado o Relatório Final, o Gabinete da SAUD deverá encaminhá-lo à Presidência do Tribunal.~~ *Alterado pelo Ato n.º 22, de 31 de janeiro de 2025

§2º Aprovado o Relatório Final, o Gabinete da SAUD deverá encaminhá-lo à Diretoria-Geral, para manifestação, e posterior envio à Presidência do Tribunal.

~~Art. 12 A Presidência do Tribunal deverá avaliar o Relatório Final, determinar o cumprimento das recomendações acatadas à(s) Unidade(s) Auditada(s), dar ciência à Diretoria Geral e devolver o processo ao Setor de Auditoria.~~ *Alterado pelo Ato n.º 22, de 31 de janeiro de 2025

Art. 12 A Presidência do Tribunal deverá avaliar o Relatório Final, determinar o cumprimento das recomendações acatadas à(s) Unidade(s) Auditada(s), dar ciência à SAUD e encaminhar o processo à Diretoria Geral para registrar ações relativas ao cumprimento das determinações e posterior remessa à SAUD, para análise.

Art. 13 O Setor de Auditoria deverá avaliar se há necessidade de realização de monitoramento posterior.

§1º Caso não seja necessário o monitoramento, o Setor de Auditoria deverá arquivar o processo.

§2º Caso seja identificada a necessidade de realização de monitoramento posterior, o Setor de Auditoria deverá iniciá-lo conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 14 É parte integrante deste Ato o fluxograma do processo mapeado.

Art. 15 A descrição detalhada das atividades do processo mapeado será apresentada no Procedimento Operacional Padrão - POP, o qual será entregue pelo Gestor do Processo até 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato GP/TRT 19ª n.º 74, de 15 de maio de 2014.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº. 62/GP/TRT 19ª, DE 1º DE JULHO DE 2021
Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicado no D.E.J.T. e no BI nº. 7, de 02/7/2021.

Republicado no D.E.J.T e no BI n. 02, de 04/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº. 62/GP/TRT 19ª, DE 1º DE JULHO DE 2021

Anexo único — Fluxograma do Processo de Auditoria

**Alterado pelo Ato n.º 22, de 31 de janeiro de 2025*



